

OFI. NII.102019.8011-10
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.

Ao
* **COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**
A/C: PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À
CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA
A/C: REGINA MARCIA PIMENTA DE MELLO
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA
DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143
Prédio Minas, 2º andar.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais
Cep: 31630-900

REF.: ESCLARECIMENTOS À NOTA TÉCNICA Nº51 DO GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO SISTEMÁTICO (GTA - PMQQS)

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, solicitar esclarecimentos em atenção à Nota Técnica nº 51/2019, emitida pelo GTA-PMQQS em 11 de outubro de 2019, que trata da análise do programa de garantia de controle de qualidade (QA/QC).

Considerando que a referida nota técnica não foi disponibilizada com a antecedência prevista no TTAC GOV e que a Fundação teve conhecimento desta durante a realização da 39ª Reunião ordinária da Câmara Técnica de Segurança



Hídrica realizada no dia 11 de outubro 2019 em que o tempo não foi suficiente para as manifestações da Fundação.

Assim, vimos manifestar quanto à **ADVERTÊNCIA** aplicada pela Nota Técnica nº 51 do GTA-PMQQS diante do item a seguir: ***"Destaca-se que a justificativa de dados inconclusivos e ausência de amostras para reanálise NÃO FOI ACEITA pela equipe do GTA-PMQQS, uma vez que os ensaios devem obedecer normativas que garantam a coleta e adequado armazenamento de amostras com volume sobressalente para eventuais reanálises. Desta forma esse GTA-PMQQS sugere que a CTSHQA aplique a penalidade de ADVERTÊNCIA, e solicita que seja apresentado um plano para correção dessas incoerências. A não observância de uma estratégia corretiva impactará na adequada continuidade do monitoramento. Diante das inconsistências dos documentos apresentados, que apresentam dados dos ensaios ecotoxicológicos de Janeiro/2019, esse GTA-PMQQS considerou inviável a análise da planilha com a aplicação do validador V8. Informa-se que tão logo a mesma seja adequada e reapresentada, se dará prosseguimento na análise e conferência dos dados."***

A Fundação Renova esclarece, primeiramente, que com relação à planilha de dados do validador V8, a planilha enviada como anexo com o título "Validadores nov18 a jan19" foi conferida e está correta. Porém, a outra planilha enviada como anexo com o título "validadores ecotox" foi equivocadamente enviada pois se tratava apenas um rascunho interno da equipe técnica da Ecology. Nesta planilha rascunho constavam comentários internos, usados para validar os dados (exemplos: "falta de laudo", "laudo não abre"), registrados nas primeiras versões do QA/QC e excluídos do relatório após as dúvidas serem sanadas pela Renova e pelo Laboratório, sendo este um procedimento interno de ajuste do banco de dados quando da execução do relatório de QA/QC. O GTA utilizou como base somente essa planilha e, diante disso, se recusaram a analisar a planilha que foi enviada corretamente. Cabe destacar que em nenhum



momento os dados constantes do banco de dados ficaram prejudicados ou foram retirados (ou mantidos) deliberadamente.

Quanto à lista de amostras de ensaios ecotoxicológicos que não foram analisados, citadas na referida Nota Técnica nº 51 do GTA-PMQQS, a Fundação Renova esclarece amostra por amostra a justificativa pela falta da análise conforme abaixo. Cabe ressaltar que, de acordo com o procedimento constante no PMQQS, existe um método de cálculo para a coleta em profundidades de lagoas e nem toda a campanha há coleta em todas as profundidades.

- **LA002 - ensaios na profundidade III e em elutriato de sedimento:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade III do ponto LA002, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade III. Em relação à análise em elutriato de sedimento, está justificado no ofício encaminhado pelo laboratório em anexo ao Relatório de QA/QC;
- **LJP01 - ensaios na profundidade III:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade III do ponto LJP01, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade III;
- **LJP02 - ensaio em elutriato de sedimento:** Consta justificado no ofício encaminhado pelo laboratório em anexo ao Relatório de QA/QC;
- **LLM01 - ensaios na profundidade III:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade III do ponto LLM01, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade III;
- **LLM02 - ensaios na profundidade II:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade II do ponto LLM02, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade II;
- **LMN01 - ensaio em elutriato de sedimento:** Consta justificado no ofício encaminhado pelo laboratório em anexo ao Relatório de QA/QC;
- **LMN02 - ensaios na profundidade III:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade III do ponto LMN02,



por isso, obviamente não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade III;

- **LNV01 - ensaios na profundidade II:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade II do ponto LNV01, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade II;
- **LNV02 - ensaios na profundidade III:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade III do ponto LNV02, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade III;
- **LNV03 - ensaios na profundidade II e em elutriato de sedimento:** Em janeiro/2019 não houve necessidade de coleta na profundidade II do ponto LA002, por isso, não há como constar análise deste ensaio em água na profundidade II. Em relação à análise em elutriato de sedimento, está justificado no ofício encaminhado pelo laboratório em anexo ao Relatório de QA/QC;
- **RGN02, RGN03, RGN04 e RGN05 - faltou ensaio crônico com Ceriodaphnia dubia na matriz água;** Consta justificado no ofício encaminhado pelo laboratório em anexo ao Relatório de QA/QC;
- **RMH01 - o laudo dos ensaios na matriz água não abriu:** Por um problema de nomenclatura do arquivo, o referido arquivo do laudo estava corrompido e já encontra-se adequado no Sharepoint.

A Fundação Renova reconhece que houve falha do laboratório contratado, no entanto, ressalta que esta falha ocorrida por ausência de amostra para reanálise somente foi observada nesta campanha de janeiro de 2019, em que houve coleta a análise de 250 amostras para ensaios ecotoxicológicos e que apenas 8 amostras não foram possíveis de serem analisadas, totalizando um percentual menor que 5% de amostras não realizadas. Reforçamos que esta foi uma falha pontual e passível de ocorrer em um monitoramento de dimensões tão complexas e robustas quando é o PMQQS. Medidas para sanar estas ocorrências são preventivamente adotadas pelo laboratório, que sempre coleta um volume de amostra superior ao necessário para a análise, visando exatamente garantir



a necessidade de possíveis reanálises. Entretanto, para estas amostras, mesmo com o volume extra coletado não foi possível garantir que os ensaios fossem devidamente executados.

A Fundação Renova reforça o compromisso com a qualidade na execução do PMQQS e conta com a parceira deste GTA para uma avaliação sempre colaborativa, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da informação gerada no PMQQS. A Fundação Renova bem como os laboratórios contratados estão à disposição para que os técnicos do GTA participem das campanhas de coletas das amostras bem como acompanhem as análises laboratoriais executadas por estes. A Fundação Renova ainda esclarece que todos os laboratórios contratados bem como os ensaios executados por estes são devidamente acreditados pelo INMETRO.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA
COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

